

ANEXO V  
RECIBO DE DIÁRIAS

Nº Processo:		
Beneficiário do Auxílio:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO</b>		
Nome:		
RG:	CPF:	Passaporte (se for estrangeiro):
Profissão:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Destino	Período de Deslocamento:	Período do Evento:
De:	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___
Para:	___/___/___	___/___/___
Objetivo da Viagem:		
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
Declaro que recebi a importância supra citada pelo qual dou plena quitação.		
Data: ___/___/___	Assinatura do beneficiário das diárias:	

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR

Eu, (Beneficiário), declaro, para fins de direito, que a execução do projeto intitulado (título do projeto), processo de número (número), foi realizada em conformidade com o Termo de Concessão e as orientações do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Funcap considerando, em especial, o teor das alíneas abaixo.

- a) cotação de preços referentes a gastos cujo valor global ultrapassou o limite legal, a partir do qual o procedimento se torna obrigatório, ou seja, R\$8.000,00 (oito mil reais) para obras, compras e serviços.  
b) Inexistência de despesa com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.  
c) Inexistência de pagamentos em favor de qualquer partícipe do projeto.  
d) Inexistência de contratação de pessoa vinculada a instituição governamental, seja municipal, estadual ou federal, para realização de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica, salvo as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
e) Localização dos equipamentos e materiais permanentes na instituição de vínculo do pesquisador, conforme previsto na Relação de Bens adquiridos e/ou produzidos (Anexo III).  
f) Inexistência de despesa a título de taxa de administração.  
g) Inexistência de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos.  
h) Inexistência de utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Concessão.  
i) Inexistência de ressarcimento ou reembolso de recursos anterior ou posterior a sua vigência.  
j) Os recursos aportados pela FUNCAP foram executados de acordo com o previsto no Plano de Aplicação.  
k) Identificação com número e título do projeto, bem como atesto do recebimento dos bens adquiridos e serviços contratados, em todos os documentos fiscais relativos ao projeto.  
l) Inexistência de contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica que possua em seu quadro societário integrantes da equipe do projeto ou de parentes até 2º grau.  
m) Os responsáveis pela guarda dos equipamentos relacionados na Relação de Bens estão cientes da responsabilidade sobre o uso e conservação dos respectivos bens.

O signatário declara que os documentos apresentados são verdadeiros e válidos. Declara ainda estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Assinatura com identificação e CPF do pesquisador

Local e Data

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº02/2014**

**FIXA OS NOVOS VALORES DA BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA (BTT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 22 do Decreto Estadual nº31.182, de 12 de Abril de 2013, o qual regulamenta a Lei Estadual nº15.012, de 04 de Outubro de 2011, considerando as decisões do Conselho Deliberativo da Funcap, em reunião ocorrida em 08 de Janeiro de 2014, RESOLVE:

Art.1º - Fixar os valores das Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), que passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2014.

René Teixeira Barreira  
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO QUE TRATA A RESOLUÇÃO 02/2014

NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)	
		tempo parcial < 35h semanais	tempo integral
BTT1	1. Doutor:		
	1.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	1.515,25 – 2.508,00	3.030,50 – 5.016,00
BTT2	1. Doutor:		
	1.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou		
	2. Mestre:		
	2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	1.306,25 – 2.090,00	2.612,50 – 4.180,00
BTT3	1. Doutor:		
	ou		
	2. Mestre:		
	2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou		
	3. Especialista/Mestrando com créditos concluídos:		
	3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.097,25 – 1.672,00	2.194,50 – 3.344,00

NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$) tempo parcial < 35h semanais	VALOR (R\$) tempo integral
BTT4	1. Mestre. ou 2. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Graduado: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	888,25 – 1.463,00	1.776,50 – 2.926,00
BTT5	1. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: ou 2. Graduado: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Técnico: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	677,00 – 1.045,00	1.358,50 – 2.090,00
BTT6	1. Graduado: ou 2. Graduando: 2.1. Últimos 3 semestres; 2.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 3. Técnico: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 4. Nível Médio: 4.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	470,25 – 836,00	940,50 – 1.672,00
BTT7	1. Graduando: 1.1. Cursando o semestre correspondente a metade do curso de graduação; 1.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 2. Técnico: ou 3. Nível Médio: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos.	261,25 – 627,00	522,50 – 1.254,00
BTT8	1. Nível Médio	156,75 – 418,00	313,50 – 836,00

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20130005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, Sr. LINDBERG LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/1993, resolve homologar o resultado da Tomada de Preços nº20130005/ NUTEC que tem por objeto a “LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, LOCALIZADO NO CAMPUS DO PICI – FORTALEZA-CE.”, declarando **vencedora** do certame a empresa **POLYTEC ENGENHARIA LTDA. - EPP**, com a proposta no valor de R\$124.144,51 (cento e vinte quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), adjudicando e consequentemente, HOMOLOGANDO, em favor da empresa supra, o objeto licitado, em 13 de janeiro de 2014. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 24 de janeiro de 2014.

Lindberg Lima Gonçalves

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº1473/2013** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da Ematerce, matrícula nº166210.1-3, desta Ematerce, a **viajar** à cidade de Itapipoca, no dia 21/11/2013 a fim de participar da abertura do INTERCAJU, promovido pela Secretaria da Ciência e Tecnologia, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete

reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$43,81 (quarenta e três reais, oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1474/2013** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da Ematerce, matrícula nº166210.1-3, desta Ematerce, a **viajar** à cidade de Ocara, no dia 05/12/2013 a fim de participar da abertura do VII CAJUMEL, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$43,81 (quarenta e três reais, oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº022/2014** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2014. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2014.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO